



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO LIMEIRENSE”.

### I - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Presidente da Câmara pronunciou favorável à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO do proponente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VIVA-VOZ, para a prestação dos serviços de “RADIODIFUSÃO”.

Importa registrar que o mencionado PROPONENTE fez incluir, junto com sua proposta, documentos comprobatórios de sua larga e exitosa experiência no mister, bem como certidões negativas e cópia do seu estatuto social.

Em discussão a proposta, os membros da CPL, o Presidente e Tesoureiro da Rádio Comunitária, chegaram a conciliação e abaixou o valor da proposta inicial para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), devido as despesas extras do poder legislativo em 2017, como o pagamento de 13º aos agentes políticos.

Foi solicitado parecer jurídico ao Advogado Vander Moure Simões, no qual, manifestou favorável a contratação por dispensa de licitação, anexo ainda consulta nº 811842, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relacionada à radiodifusão por associação comunitária de comunicação.

Desse modo, esta CPL constatou que se trata de uma ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional, gozando de reputação ético–profissional e que não tem fins lucrativos nem dirigentes remunerados.

Vindo o Processo Administrativo a esta Comissão Permanente de Licitação opinar acerca da possibilidade da contratação pela modalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO, entendem seus integrantes que a situação encontra perfeito abrigo no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz:





# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - ...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

**GISLAINE DE FREITAS BORGES**  
Presidente da CPL

**De pleno acordo:**

**WIVER JOSÉ COVIZZI**  
Vice-Presidente

**ANTONIO SOARES DE LIMA**  
Relator

**Visto e etc.,**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, em atendimento à solicitação do Presidente da Câmara, que necessitando contratar serviços de radiodifusão, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

É em virtude da necessidade de levar os atos oficiais do legislativo, ao maior numero possível de cidadãos, de uma forma rápida e econômica, tornando-os público e transparente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

Também, justifica, pois, o Poder Legislativo Limeirense não disponibiliza de tecnologia, de pessoal, de equipamentos e nem tão pouco de autorização da ANATEL, para os serviços de radiodifusão.

A contratação será efetuada por um período de 11 (onze) meses, iniciando em fevereiro de 2017 e terminando em dezembro de 2017.

A justificativa para utilização dessa hipótese é o valor global do contrato que será de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), ou seja, o valor é abaixo dos 10% aplicável ao art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cumpri o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III (justificativa do preço).

### III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A Associação é uma entidade comunitária, autorizada pela ANATEL, a fazer transmissão de radiodifusão, é reconhecida de utilidade pública pelo município de Limeira do Oeste, não tem fins lucrativos, e seus dirigentes não são remunerados.

Além disso, propôs transmitir todos os atos oficiais, por um custo mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos onze meses seguintes, valor este compatível com o de mercado, **sendo também a difusora FM de maior audiência no município de Limeira do Oeste.**

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A Proponente deverá apresentar a seguinte documentação em copia desde que apresentada junto com a original ou copia autenticada:

- a) CNPJ;
- b) Estatuto e/ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Autorização do órgão competente, para realização de serviços de radiodifusão - ANATEL;
- d) Documentos pessoais e comprovantes de endereço dos dirigentes;
- e) Certidão negativa de débito do FGTS;
- f) CNDT;
- g) Certidão Negativa da União, do estado, e do município; e
- h) Certidão Negativa do Fórum sede da contratante de concordata e falência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

## V - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao Proponente o valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), importâncias que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguros contra acidentes de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos, inclusive referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI).

O proponente deverá emitir nota fiscal de prestação de serviço eletrônica com todos os descontos efetuados, se os descontos não forem laçados fica a Câmara Municipal, desde já, autorizada a fazer as retenções.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Dispensa a seguir:





# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa nº 01/2017, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO LIMEIRENSE, conforme abaixo:

**PROPONENTE:** Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz, entidades sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.174/0001-49, com sede na Rua Brasil, 779, Centro, nesta cidade de Limeira do Oeste-MG, neste ato representado pelo Presidente, que será qualificado na contratação.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar ao Presidente da Câmara Municipal Vereador Eder Aguiar Teixeira da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Limeira do Oeste-MG, 17 de fevereiro de 2017.

**GISLAINE DE FREITAS BORGES**  
Presidente da Comissão de Licitação

